

LEI Nº 1.676, DE 09 DE JUNHO DE 1993.

REAJUSTA APOSENTADORIA DO FUNCIONÁRIO
FRANCISCO MOREIRA PINTO.


O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

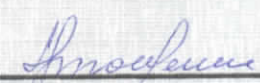
Faça saber que a Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - De acordo com o estabelecido no Inciso IV do Art. 7º da Constituição Federal e o Parágrafo 6º do inciso III do Art. 119 da Lei Orgânica Municipal, fica reajustado para um Salário Mínimo, estabelecido pelo Governo Federal a aposentadoria proporcional ao tempo de Serviço concedido, por ato do Executivo datado de 02 de janeiro de 1992, ao Senhor FRANCISCO MOREIRA PINTO, nos termos da letra "D", inciso III, do art. 189 da Lei 1.584 de 19 de abril de 1990 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guanhães-MG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 09 de junho de 1993.


Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal


Helena Simões Pessoa
Secretária